



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Governador Valadares
Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG
3332725414 - www.ifmg.edu.br

PORTARIA Nº 177 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de recesso de final de ano do Instituto Federal de Minas Gerais – Campus Governador Valadares.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.331, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22; e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág.20 e pela Portaria IFMG nº 1174, de 20 de setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de setembro de 2019, Seção 2, pág.29 e Termo de Posse do dia 24/10/2019.

Considerando a necessidade de limpeza e manutenção das enormes caixas d'água do campus prevista para este período e que interrompe o abastecimento de água de todos os prédios simultaneamente;

Considerando a necessidade de dedetização;

Considerando as orientações dispostas na Portaria 22.899, de 28 de outubro de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal;

Considerando o princípio da economicidade e eficiência da Administração Pública e a necessidade de reduzir despesas com manutenção e de racionalizar os serviços em período de menor demanda

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores do Instituto Federal de Minas Gerais *Campus Governador Valadares* recesso de final de ano, no período de 23 a 24 de dezembro de 2020 e de 28 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O recesso deverá ser compensado na forma do inciso II do art. 44 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, da Instrução Normativa SGP/ME nº 2, de 12 de setembro de 2018 e da Portaria 22.899, até o dia 31 de maio de 2021. A referida compensação deverá ser ajustada juntamente com sua chefia imediata.

Art. 3º O servidor que não compensar as horas usufruídas em razão do recesso sofrerá desconto na sua

remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

Art. 4º. Caberá à Comissão Local de Flexibilização da Jornada de Trabalho do TAEs orientar a forma correta de compensação daqueles servidores que cumprem jornada semanal de 30 horas.

Art. 5º. Todos os servidores do campus estarão de sobreaviso para atendimento de quaisquer demandas essenciais que surgirem no período de recesso e poderão ser convocados pelas chefias imediatas.



Documento assinado eletronicamente por **Willerson Custodio da Silva, Diretor(a) Geral**, em 07/12/2020, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0705808** e o código CRC **1BC5BE1**.

23212.000006/2019-13

0705808v1